



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.213, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a transacionar no processo judicial que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal autorizados a transacionar no processo judicial de n.º 0166402-41.2014.8.13.0035, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguari-MG, que tem como partes o Município de Indianópolis-MG e o senhor Vonimar Rodrigues da Silva.

Art. 2º O Município de Indianópolis-MG, depois de formalizado acordo judicial e sua posterior homologação pelo juízo, pagará ao autor da ação, a título de indenização, o valor de R\$ 307.040,95 (trezentos e sete mil quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* do art. 2º, desta Lei, será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de setembro de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal